



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE
SÃO FRANCISCO**
Estado do Espírito Santo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 008/2007

**AUTORIZA O PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO
PARA PRESOS E FAZ ALTERAÇÃO NO ARTIGO 2º
DA LEI MUNICIPAL Nº 08/2005.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e, eu sanciono a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar da mão-de-obra dos presidiários, o que deverá ser feito mediante acordo entre o Prefeito Municipal, o Juiz da Vara de Execuções Penais e o Ministério Público.

Art. 2º. O Município dará a cada presidiário uma ajuda de custo mensal de 01(um) salário mínimo, sendo 70%(setenta por cento) destinado à família do presidiário e, 30%(trinta por cento) para o preso.

Parágrafo Único. A ajuda de custo ficará integralmente para o preso, se não for arrimo de família.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no átrio da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 27 de março de 2007.


WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal